

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E AVAS

Considerando que a Semana Cultural constitui um dos maiores e mais relevantes eventos promovidos pelo Município de Santa Marta de Penaguião, assumindo particular importância na valorização e promoção da marca “Santa Marta – Berço D’Ouro”, com especial destaque para os setores da gastronomia e dos vinhos;

Considerando, ainda, que a Associação Aromas Vinhos e Sabores (AVAS) se configura como a única entidade associativa do concelho que congrega restaurantes e produtores de vinho, tendo, à semelhança dos anos anteriores, manifestado total disponibilidade para dinamizar atividades de promoção durante toda a Semana Cultural;

Considerando a disponibilidade e a colaboração da Associação Aromas Vinhos e Sabores;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito da cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

A AVAS – Associação Vinhos, Aromas e Sabores -, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 514 022 825, ao abrigo das alíneas e) e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, tomada em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2025, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª **Âmbito do Protocolo**

O presente protocolo visa contribuir para a promoção gastronómica e do vinho do concelho no evento 34ª Semana Cultural, em Santa Marta de Penaguião, de 25 a 29 de julho de 2025.

CLÁUSULA 2ª **Objeto do Protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com a AVAS, para dinamização e promoção na Semana Cultural, em Santa Marta de Penaguião, mediante uma contrapartida financeira pela colaboração desta para com o Município.

CLÁUSULA 3ª **Obrigações da Entidade Parceira**

A AVAS obriga-se a:

1. Promover, em colaboração com o Município, a dinamização do evento 34ª Semana Cultural
2. Promover a gastronomia e os vinhos do concelho.

CLÁUSULA 4ª **Obrigações da Câmara Municipal**

O Município obriga-se a proceder ao pagamento de uma contrapartida financeira pela colaboração da AVAS para a dinamização do evento.

CLÁUSULA 5ª **Financiamento**

A contrapartida financeira a atribuir à AVAS corresponde ao montante de até 7.590,00€ (sete mil e quinhentos e noventa euros) o qual tem o compromisso n.º 2025/641, datado de 4 de junho de 2025.

CLÁUSULA 6ª
Impedimentos de Financiamento

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Direção da Associação, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.

CLÁUSULA 7ª
Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª
Alterações e Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 9ª
Casos Omissos

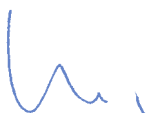
Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 10ª
Produção de Efeitos do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 5 de junho de 2025

O Presidente da Câmara



A Direção da AVAS

